

ATOS DO PODER EXECUTIVO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Aviso nº 487/CCivil/PR, datado de 19 de maio de 2005, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, caput, e §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado, combinado com os §§ 2º e 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República, para ocupar cargo de confiança, o servidor

ANTÔNIO DE JESUS DA ROCHA FREITAS JÚNIOR, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, pelo tempo que durar a serventia, com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento da Casa Civil da Presidência da República, na forma prevista no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, com efeito financeiro a partir de maio de 2005. Revoga-se o disposto no Decreto de 29 de agosto de 2005, publicado no DOE de 31 de agosto de 2005, referente ao supracitado servidor.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI
DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

HERBRAD RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de CIRETRANS, no município de Floriano – PI, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

EDGAR FERNANDES DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de CIRETRANS, no município de Floriano – PI, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

SÔNIA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador da Colônia de Férias, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP.

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 031/03-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, c/c a Lei nº 5.210/01,

JOÃO BATISTA COSTA DOS SANTOS, Soldado-PM, GIP-10.3176, da Polícia Militar

do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado-PM, no valor de R\$ 1.005,40 (hum mil, cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 090/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81,

Cabo PM, GIP-10.4052, **SEBASTIÃO MACEDO DOS SANTOS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 1.037,62 (hum mil, trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 087/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81,

Cabo PM, GIP-10.6653591-3, **PEDRO BISPO DE MIRANDA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 1.037,62 (hum mil, trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 088/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81,

ARIOSVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, 2º Sargento-PM, GIP-10.3865, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º Sargento-PM, no valor de R\$ 1.040,19 (hum mil, quarenta reais e dezenove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 091/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81,

EDMAR MEDEIROS DA SILVA, Soldado-PM, GIP-10.4565, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado-PM, no valor de R\$ 1.005,40 (hum mil, cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 092/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81,

Cabo PM, ID-10.331676, **JOSÉ FERNANDES DE SOUSA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 913,09 (novecentos e treze reais e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 073/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a Reserva Remunerada, nos termos do item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81,

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, Cabo PM, GIP-10-3970, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 1.037,62 (hum mil, trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela